

## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545 www.novaesperança.pr.gov.br

## Gestão 2017/2020

## "PORTARIA Nº 14.332"

**CONCEDE** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal — LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal MIRIAM POYOL FERREIRA.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolizado sob nº 1446 de 11 de março de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora MIRIAM POYOL FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe MC, Nível 27, RG nº 5.076.445-1, e inscrita no CPF/MF sob nº 788.100.439-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, referente ao 1º padrão, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 10.195 (dez mil, cento e noventa e cinco) dias, ou seja 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.553,34 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MILE VINTE (2020).

Moacir Olivatti

Prefeito Municipal

Dalberto Toná

Secretário de Administração